



O Arquivo Público do Estado de São Paulo e a I CNARQ: A POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS E O SUJEITO AUSENTE

A I Conferência Nacional de Arquivos (I CNARQ), conforme expressa seu projeto original, pode representar a institucionalização de espaço genuinamente democrático para que se formule uma política nacional de arquivos. O contexto em que ocorre é ímpar e fecundo, na medida em que muitas das conquistas das últimas décadas, fruto do esforço dos profissionais da área, demandam hoje consolidação, revisão ou aprimoramento. O momento coincide também com a aprovação da Lei de Acesso a Informações Públicas (Lei nº 12.527, de 18.11.2011), resultado de intensa mobilização em que se envolveu a comunidade arquivística brasileira.

Apesar dos avanços obtidos, principalmente no plano legal e normativo, a realidade que se observa no “chão” da sociedade brasileira, representada por milhares de municípios e comarcas, pode ser considerada dramática, tendo em vista o percentual ínfimo de organismos que dispõem de arquivos formalmente instituídos e, dentre eles, os que praticam a gestão de seus documentos. O mesmo se dá nas demais circunscrições territoriais, que enfrentam sérios problemas em relação a seus arquivos, sejam eles pertencentes ao poder executivo, legislativo ou judiciário.

Este cenário revela o quanto ainda precisamos atuar não só para sensibilizar os gestores e legisladores brasileiros, mas, sobretudo, para dar aos Arquivos Públicos um novo perfil, moderno e democrático. É preciso, o quanto antes, dotá-los de mecanismos de acesso à informação, colocando-os à serviço da transparência e do controle social das ações de governo.

Ao ensejar a discussão de uma ampla gama de problemas que afetam o campo arquivístico brasileiro, a Conferência traz à tona, naturalmente, a diversidade de práticas e concepções vigentes entre nós, suscitando, ao mesmo tempo, a formulação de propostas que procuram responder a necessidades específicas, muitas das quais de caráter operacional e gerencial. Não se deve perder de vista, entretanto, que fomos convocados para repensar os marcos legais da área, com a finalidade de produzir normas jurídicas que dêem respaldo a uma política nacional de arquivos. Nesse sentido, convém propor medidas que não se tornem rapidamente obsoletas e que se apliquem, de forma abrangente, a todo o país, sem prejuízo da criação de instâncias capazes de atender às peculiaridades de cada região, de cada entidade estatal ou de cada poder público.

As propostas formuladas nas Conferências Regionais subentendem a necessidade de alterar a legislação arquivística brasileira, chegando alguns grupos a explicitar a redação que julgam mais adequada para determinados artigos de leis e decretos.

Trata-se, na verdade, de uma antecipação da enorme tarefa que nos espera, qual seja, a de traduzir os anseios da comunidade arquivística brasileira em linguagem jurídica adequada aos padrões de nossas casas legislativas. A I CNARQ deverá delegar tal tarefa a um grupo ou comissão, estabelecendo prazos para seu cumprimento.

Para que se tenha uma visão panorâmica dos resultados alcançados nas Conferências Regionais, é preciso sistematizá-los a partir de critérios que extrapolam os eixos norteadores das discussões, na medida em que, além de haver nítida sobreposição entre eles desde a sua proposição inicial, os grupos lhes atribuíram diferentes sentidos.

A preocupação que percorre todas as propostas é, sem dúvida, a de fortalecimento dos Arquivos Públicos, por meio de sua institucionalização. Nesse processo sobressaem diferentes agentes, cujas responsabilidades foram consideradas passíveis de fixação em lei: o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ); os Arquivos Públicos propriamente ditos, ora abordados de modo coletivo, ora dentro de suas respectivas esferas de atuação; os



organismos produtores e acumuladores de documentos, que aparecem genericamente designados como Estado, governo, poder público, ou mesmo encarnados na figura de gestores e legisladores; e, por fim, instituições que não existiam, mas cuja criação foi recomendada. O aspecto inconcluso e fragmentário que tais propostas assumem, mesmo quando submetidas a algum tipo de consolidação, só poderá ser corrigido, a rigor, em uma etapa futura.

Unificar na pluralidade

Apesar dos graves problemas regimentais, o modelo organizativo desta Conferência abriu espaço para uma gama muito ampla de temas no âmbito da arquivística, o que consideramos salutar, por nos permitir exercitar o debate que coloque em evidência a enorme pluralidade de práticas e concepções na nossa área de atuação e conhecimento. Entretanto, tememos que essas múltiplas experiências e necessidades espalhadas pelo nosso território de dimensões continentais nos faça dispersar dos candentes temas que precisamos enfrentar de imediato. Tememos que os nossos esforços se concentrem em questões periféricas ou formais, de ordem gerencial ou pessoal, e nos distanciemos dos grandes e fundamentais problemas que ainda nos preocupam. Afinal, fomos convocados para as importantes tarefas de repensar a legislação sobre arquivos, a qual, sabemos, carece de revisão e atualização, bem como de traçar novas diretrizes e estratégias para a (re)construção da política nacional de arquivos.

A análise das principais preocupações apontadas nas etapas regionais revela, entretanto, certa convergência nos objetivos a serem alcançados. A maioria delas demonstra preocupação com o reforço institucional do Arquivo Público, seja por meio de alteração nas normas, fontes de fomento e financiamento, criação de Conselhos, posicionamento estratégico na administração, poder de normalização e fiscalização. Mas será que os mecanismos e estratégias propostos são os mais eficazes para que essas metas sejam atingidas?

O que cabe questionar é: as soluções previstas estão na direção certa e em sintonia?

Se detectamos que os nossos maiores problemas se dão em torno da fragilidade e inexistência de Arquivos Públicos no país, perguntamos: será que enfrentaremos esse problema a contento esparramando Conselhos pelos Estados, Regiões ou Municípios? Os Conselhos são importantes, mas eles não possuem características executivas, não formulam nem implementam políticas públicas, são órgãos de representação, de consulta e de deliberação sobre diretrizes gerais. Sem a figura articuladora, executiva e implementadora de políticas e de normas – o Arquivo Público –, o Conselho estará condenado a se tornar celeiro de ilustres figuras, mas sem ações efetivas, capazes de transformar a realidade.

Será que a saída do Arquivo Nacional da Casa Civil serve de bom exemplo para os arquivos brasileiros? Quase todas as proposições regionais da CNARQ dizem que não. Afinal, todos entendem que o Arquivo, como órgão estratégico da administração pública, repositório de informações e guardião da memória institucional, precisa estar posicionado na alta esfera da administração. A propósito, não é essa a recomendação oficial do próprio Arquivo Nacional e do CONARQ em suas publicações técnicas e resoluções?

Desvincular o CONARQ do Arquivo Nacional ajuda ou põe em risco o próprio SINAR? O CONARQ necessita de uma instância executiva para atuar, de fato, no plano nacional, conforme prerrogativa conferida pela Lei 8.159/91 (Art. 18). É muito mais legítimo e prático contar com a forte estrutura que o Arquivo Nacional lhe oferece, dotando-o desse braço executivo. Claro, isso não dispensa a necessidade de democratizar o CONARQ e de reconfigurar a sua relação com o Arquivo Nacional.

Por outro lado, não é também contraditório defender o fortalecimento dos Arquivos Públicos e, simultaneamente, propor sua transformação em Autarquia? Qual a vantagem em ser uma Autarquia? O que se



pretende com isso? Maior autonomia? Facilidade em garantir e executar seu orçamento? Anualmente, o Arquivo deverá, da mesma forma que hoje, negociar seu orçamento. Ou o fator capital nesse pleito é a aprovação de um plano de carreira? Ação legítima, mas que não deve presidir a adoção de um modelo institucional para os Arquivos Públicos. A natureza jurídica de uma instituição deve ser aquela que melhor colabora para o pleno exercício de sua missão institucional e de suas atribuições legais. Quando falamos em arquivos, é imprescindível considerar a natureza híbrida dessas instituições. Os arquivos não são somente uma casa da memória, que presta um serviço à sociedade de divulgar e dar acesso à documentação histórica. Antes de tudo, cabe a esta instituição a formulação e implementação de política de gestão documental e de coordenação do Sistema de Arquivos.

Tais questões não deveriam ser tratadas como assunto interno ao Arquivo Nacional, é um problema nosso, das instituições arquivísticas do país, pois tudo o que circula naquele ambiente tem repercussões imediatas na política nacional de arquivos.

A carência de profissionais com conhecimento arquivístico em todas as esferas do serviço público é preocupante. Será que a restrição do mercado aos profissionais graduados ajuda a superar o problema, ou o agrava? Alargar a atuação de profissionais na área, por meio de múltiplas formas de capacitação, em todos os níveis, só fortalecerá a área da arquivologia, beneficiando inclusive os profissionais especialistas e com boa formação.

O sujeito ausente e a busca de soluções

Faz-se necessário que se formule uma política nacional, em formato de programa, que objetive a superação do nosso problema primordial: a inexistência de arquivos instituídos na esmagadora maioria dos municípios brasileiros (em franco desrespeito à lei) e a fragilidade dos Arquivos Estaduais e dos Arquivos Municipais das capitais brasileiras.

Sem esse sujeito basilar e principal, o Arquivo Público, todas as propostas serão inócuas. Criar Conselhos sem arquivos? Sistemas sem arquivos? Fomentar políticas de financiamentos sem arquivos?

Toda a política do CONARQ, por meio de corpo técnico executivo forte, exclusivamente, dedicado a esse trabalho, deveria se subordinar a essa estratégia mais geral, a fim de superar esse escândalo que é a ausência e fragilidade das instituições arquivísticas. Por qual meio? Formando-se um pacto cooperativo com todos os Arquivos Estaduais, contribuindo para a formação de seu corpo técnico, para a definição de estratégias, oferecendo subsídios para que eles atuem decisivamente na administração de seus próprios sistemas de arquivo e no fomento aos municípios. Estabelecendo parcerias com órgãos de fiscalização e controle, tais como Ministério Público, Tribunal de Contas e Corregedoria.

Mas, de qual arquivo falamos? Certamente que não nos referimos aos depósitos de antiguidades preciosas, ou àqueles arquivos isolados em diferentes secretarias que mal se comunicam. Falamos de um Arquivo Público que é o responsável pela formulação e implementação de políticas de arquivo, capaz de integrar as ações de gestão, preservação e acesso aos documentos e às informações. Que atue como órgão normativo e coordenador do sistema de arquivos, órgão central que articule todas as instâncias arquivísticas, visando à eficiência e transparência administrativas, contribuindo para a modernização e o fortalecimento da democracia.

Por todo o exposto, conclamamos os conferencistas a apoiarem as proposições que visem à institucionalização e ao fortalecimento dos Arquivos Públicos em todo o país. Que daqui a vinte anos possamos contar com Arquivos Públicos institucionalizados, fortalecidos e atuantes, em todos os Estados e Municípios brasileiros.